

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

## DECRETO Nº 051, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

**“Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Saúde e Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde, para fins de representação junto as instituições”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, DEVANI PEREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica deste Município, considerando a premente necessidade de representação junto aos bancos para ordenação e despesas do Fundo Municipal de Saúde do município de Cordeiros e demais operações financeiras,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeada a **Sra. Elizete Pereira da Silva**, portadora do RG nº: 57.907.800-0 e do CPF nº: \*\*\*.270.105-\*\*, para o cargo de Secretária Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto Municipal nº 02/202, e a **Sra. Juliane Gusmão Carlos**, portadora do RG nº 13.853.365-28 e do CPF nº \*\*\*.936.175-\*\* para o cargo de Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cordeiros/Bahia.

**Art. 2º.** Ficará a Secretária Municipal de Saúde e a Tesoureira ora nomeada, responsáveis pela movimentação financeira das seguintes contas:

1. CONTA: 16.770-03 AGÊNCIA: 1048-0
2. CONTA: 16.771-1 AGÊNCIA: 1048-0
3. CONTA: 16.798-3 AGÊNCIA: 1048-0
4. CONTA: 17.440-8 AGÊNCIA: 1048-0
5. CONTA: 16772-X AGÊNCIA: 1048-0
6. CONTA: 16.799-1 AGÊNCIA: 1048-0
7. CONTA: 16.807 AGÊNCIA: 1048-0
8. CONTA: 17.004-6 AGÊNCIA: 1048-0
9. CONTA: 21.812-X AGÊNCIA: 1048-0
10. CONTA: 21.834-0 AGÊNCIA: 1048-0
11. CONTA: 22.065-5 AGÊNCIA: 1048-0

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

---

|                      |                 |
|----------------------|-----------------|
| 12. CONTA: 22.066-3  | AGÊNCIA: 1048-0 |
| 13. CONTA: 22.067-1  | AGÊNCIA: 1048-0 |
| 14. CONTA: 22.540-1  | AGÊNCIA: 1048-0 |
| 15. CONTA: 23.805-8  | AGÊNCIA: 1048-0 |
| 16. CONTA: 25.148-8  | AGÊNCIA: 1048-0 |
| 17. CONTA: 25.329-4  | AGÊNCIA: 1048-0 |
| 18. CONTA: 26.188-2  | AGÊNCIA: 1048-0 |
| 19. CONTA: 16.770-3A | AGÊNCIA: 1048-0 |
| 20. CONTA: 16.772-X  | AGÊNCIA: 1048-0 |
| 21. CONTA: 16.772-XA | AGÊNCIA: 1048-0 |
| 22. CONTA: 16.798-3A | AGÊNCIA: 1048-0 |
| 23. CONTA: 16.807-6A | AGÊNCIA: 1048-0 |
| 24. CONTA: 17.004-6A | AGÊNCIA: 1048-0 |
| 25. CONTA: 22.065-5A | AGÊNCIA: 1048-0 |
| 26. CONTA: 22.066-3A | AGÊNCIA: 1048-0 |
| 27. CONTA: 22.540-1A | AGÊNCIA: 1048-0 |
| 28. CONTA: 23.805-8A | AGÊNCIA: 1048-0 |
| 29. CONTA: 26.188-2A | AGÊNCIA: 1048-0 |
| 30. CONTA: 28.588-9  | AGÊNCIA: 1048-0 |
| 31. CONTA: 28.588-9A | AGÊNCIA: 1048-0 |
| 32. CONTA: 28.600-1  | AGÊNCIA: 1048-0 |
| 33. CONTA: 28.600-1A | AGÊNCIA: 1048-0 |
| 34. CONTA: 28.721-0  | AGÊNCIA: 1048-0 |
| 35. CONTA: 28.600-1A | AGÊNCIA: 1048-0 |
| 36. CONTA: 29.592-2  | AGÊNCIA: 1048-0 |
| 37. CONTA: 13.026-5  | AGÊNCIA: 1048-0 |
| 38. CONTA: 13.587-9  | AGÊNCIA: 1048-0 |
| 39. CONTA: 13.587-9  | AGÊNCIA: 1048-0 |
| 40. CONTA: 14.658-7  | AGÊNCIA: 1048-0 |
| 41. CONTA: 14.658-7  | AGÊNCIA: 1048-0 |
| 42. CONTA: 31.221-5  | AGÊNCIA: 1048-0 |
| 43. CONTA: 31.221-5  | AGÊNCIA: 1048-0 |
| 44. CONTA: 31.221-5A | AGÊNCIA: 1048-0 |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

---

|                      |                 |
|----------------------|-----------------|
| 45. CONTA: 58.044-9A | AGÊNCIA: 1048-0 |
| 46. CONTA: 58.044-9  | AGÊNCIA: 1048-0 |
| 47. CONTA: 7089-0 A  | AGÊNCIA: 1048-0 |
| 48. CONTA: 9148-0    | AGÊNCIA: 1048-0 |
| 49. CONTA: 9148-0A   | AGÊNCIA: 1048-0 |
| 50. CONTA: 31.221-5  | AGÊNCIA: 1048-0 |
| 51. CONTA: 31.221-5A | AGÊNCIA: 1048-0 |

**Art. 3º.** Ficam delegados A Secretaria Municipal de Saúde e a Tesoureira, ora citados os seguintes poderes:

- I. Aberturas de contas de depósitos;
- II. Autorização de cobranças;
- III. Utilização de crédito aberto na forma e condições;
- IV. Passar recebido, receber e dar quitação;
- V. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VI. Requisitar talonários de cheques;
- VII. Autorizar débito em conta, relativo a operação diversa;
- VIII. Retirar cheques devolvidos;
- IX. Endossar, sustar, cancelar, baixar e contraordenar cheques;
- X. Efetuar resgates e aplicações financeiras
- XI. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XII. Efetuar saques de conta corrente e de conta poupança;
- XIII. Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- XIV. Solicitar movimentação de contas no exterior;
- XV. Efetuar movimentação financeiras no RPG;
- XVI. Consultar contas e aplicações de programação repasse RECU;
- XVII. Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- XVIII. Solicitar saldos e extratos exceto, de investimento;
- XIX. Solicitar saldos e extratos de investimento;
- XX. Solicitar saldos e extratos de operação de crédito;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

- 
- XXI. Emitir comprovantes;
  - XXII. Efetuar transferência para mesma titularidade;
  - XXIII. Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário;
  - XXIV. Fechar operações de derivados;
  - XXV. Encerrar contas de depósitos;
  - XXVI. Consultar obrigações de débito direto autorizado;
  - XXVII. Cartão transporte – Autorizar Deb/ Trans Meio;
  - XXVIII. Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

**Art. 4º** Fica a Secretária Municipal de Saúde e a Tesoureira ora nomeadas, responsáveis pela representação do Fundo Municipal de Saúde, junto às instituições financeiras, com todos os poderes enumerados no artigo anterior, podendo ainda praticar todos os atos que se fizerem necessário ao bom e fiel cumprimento das funções inerentes ao cargo.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 14 de janeiro de 2025.

**Devani Pereira da Silva**  
**Prefeito Municipal**